

Bregman: A confiança é o capital mais valioso que você pode ter como sociedade. Isso torna tudo mais eficiente. O capitalismo não pode realmente funcionar sem confiança, porque, se você precisa começar a fazer contratos para tudo, precisa de advogados e burocratas o tempo todo, torna tudo incrivelmente ineficiente.

Valor: Como nacionalismo ou populismo afetam nossa noção de bondade ou decência?

Bregman: Há pessoas na esquerda que veem o nacionalismo como algo naturalmente perigoso, usado principalmente para excluir os outros grupos, os refugiados, os imigrantes, as pessoas que não são locais. Eu tenho uma visão diferente. Acho que um sentimento de pertencimento é como uma casa com bases fortes. Então se você tiver isso, você realmente sabe quem você é, de onde você vem. Uma vez que você não sabe mais quem você é, as pessoas começam a se apegar a alguma forma um tanto superficial de identidade nacional que pode se tornar bastante violenta ou extremista.

Valor: É preciso então um nacionalismo mais evoluído, digamos?

Bregman: Eu defendo uma forma mais profunda de identidade nacional em que você realmente evolua em sua história. E aqui também se aplica o conceito de vergonha. Eu tenho vergonha da história colonial do meu país, a Holanda, tenho vergonha da escravidão que só foi abolida na metade do século XIX. Portanto, todo o conceito de vergonha implica que você se importe com algo. Portanto, tenha orgulho de ser brasileiro, tenha orgulho de sua identidade nacional, de torcer por seu time de futebol.

Valor: O presidente Bolsonaro se opôs ao distanciamento social, ao uso de máscaras e mostrou resistência às vacinas. Pessoas como Bolsonaro tornam seus eleitores piores?

Bregman: Sim, provavelmente é o caso. Os líderes podem apelar para os melhores ângulos de nossa natureza, para o que significa fazer sacrifícios e construir pontes, mas podem fazer o oposto. Isso também vale para alguém como Trump: eles são sintomas de problemas mais profundos, da história da desigualdade, do racismo e do que aconteceu nas últimas duas décadas. Não sou otimista, o otimismo é uma forma de complacência, quando se diz 'vai dar tudo certo'. Defendo a esperança, o reconhecimento de que as coisas não precisam ser assim. A história tem coisas bizarras, como falamos, porque pode-se ter uma pandemia horrível e isso avançar um programa de transferência de renda permanente.

Valor: O senhor viralizou nas redes com um vídeo em que participa do Fórum Econômico Mundial em Davos dizendo que os ricos deveriam falar menos em filantropia e pagar seus impostos corretamente. Pode falar mais sobre o episódio?

Bregman: Para ser honesto, aquilo foi um acidente [risos]. Pediram-me para falar sobre *Utopia para Realistas*, renda básica, que se tornou uma ideia popular nas elites de tecnologia. Eles pensaram que eu era um escritor de não ficção inocente, que apenas daria um discurso feliz. E eu acho que faria isso, apenas para promover meu livro e sair. Mas enquanto participava das conferências fiquei desconfortável e pensei "uh, este é um lugar tão bizarro". Você tem todo esse pessoal falando sobre desigualdade e feminismo e mudança climática, mas não sobre seus próprios modelos de negócios corruptos e suas evasões fiscais.

Valor: Qual foi a reação depois?

Bregman: Havia jovens na plateia e jornalistas e eles adoraram, acharam hilário. Mas obviamente havia alguns milionários também e eles realmente não gostaram. Mas não esperava que fosse viralizar, tinha algumas centenas de pessoas assistindo ao vivo apenas. Eu fiz isso principalmente para aliviar minha própria consciência. Mas um *site* americano encontrou no Twitter e fez um vídeo legal e então explodiu."

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday - PATRIOTA)** - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Camilo Cristóforo.

**O SR. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)** - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu estou vindo a indignação dos nossos Colegas referente a jogar os Colegas, os Vereadores, na fogueira pela não inclusão dos professores no grupo prioritário da vacinação.

Acho que o Dr. Paulo Frange já deu uma aula, explicando que é o Programa Nacional de Imunização que determina quem pode ser incluído ou não. Vou dar um exemplo do PSB. O Presidente Municipal do nosso Partido é um professor, a minha esposa é uma professora, a esposa do ex-Governador Márcio França, Presidente do meu Partido, também é professora. E quero perguntar a esses que estão tentando nos acusar de não ter incluído os professores e as Forças de Segurança, que são 120 mil homens do Estado que estão morrendo às dezenas, como disse agora o Vereador João Jorge, e eles? E os médicos? E os enfermeiros e todos que ainda não foram vacinados?

Então é lamentável vermos certas atitudes em que, para se promover, usam e atingem colegas. Não sou desse estilo. Acho que, neste momento tão difícil que estamos passando, temos que continuar dando o exemplo que esta Casa está dando. Os próprios Vereadores João Jorge e Paulo Frange falaram que a Câmara Municipal de São Paulo, desde o começo da pandemia, nunca fez, nunca produziu e nunca trabalhou tanto por esta Cidade.

Apoio totalmente esse projeto. E quero ceder parte do meu tempo, Sr. Presidente, ao Presidente do meu Partido, Vereador Eliseu Gabriel, que também é Professor, se V.Exa. permitir.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday - PATRIOTA)** - Desculpe, Vereador Camilo Cristóforo, mas a divisão do tempo não cabe neste momento.

**O SR. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, então falo em nome do Vereador Eliseu Gabriel, que é professor, Presidente do meu Partido e também deve concordar que todos nós deveremos ser vacinados.

E com esses 5 milhões de vacinas que estamos aprovando para o Prefeito de São Paulo comprar, dose única da Janssen, Johnson & Johnson, todos os professores serão vacinados com certeza.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday - PATRIOTA)** - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Adilson Amadeu, para um comunicado de liderança.

**O SR. ADILSON AMADEU (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, quero pedir ao nosso querido funcionário da Casa para exibir um vídeo do que hoje presenciei. E lamentavelmente fiquei triste, me cortou o coração, essas pessoas que estão na rua; e falam de projetos como o Vidas no Centro. E vejo que essas vidas, se deixarem o trabalho, e alguns ganham contrato, certames nesta Cidade, essas pessoas que estão na rua infelizmente vão a óbito.

Gostaria que os senhores vissem o que presenciei hoje, por volta das 13h, na Praça da Sé. Depois faço o comentário final, Sr. Presidente.

- Exibição de vídeo.

**O SR. ADILSON AMADEU (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, esse foi o absurdo que vi é assim. Existe um projeto que fala de salvar as vidas do Centro. Imaginem só todas as necessidades que esse povo está fazendo nos sanitários, que hoje transbordaram para as calçadas, porque a empresa MChcon, que ganhou esse contrato de R\$ 2,1 milhões, não tem estrutura para fazer o trabalho. Isso já está constatado, porque liguei na São Paulo Turismo, já que esse contrato pertence a eles, falei com o Sr. Thiago Lobo, que me falou que ele passou ontem lá e que hoje ele não havia passado para vistoriar os trabalhos que tinham sido feitos.

Imaginem as pessoas que ali ficam jogadas ao redor da Praça da Sé, aquela água indo ao encontro de todas elas, com urina, fezes. Nós, Srs. Vereadores, estamos lutando, estamos arrumando dinheiro para comprar vacinas, para salvar vidas da Covid, e essas empresas que ganham, mergulham, e não sabem fazer o trabalho. Havia dois técnicos lá que não sabiam como explicar.

Portanto, Presidente Holiday e todos os Srs. Vereadores, temos que tomar cuidado e realmente fiscalizar esses contratos, ainda mais agora com essas agências que vão chegar e que nós liberamos, demos abonos para essas agências que vão iniciar o trabalho na cidade de São Paulo, e haverá dois diretores para comandar tudo. Somos nós que vamos para as ruas que somos penalizados.

Sr. Presidente, denunciarei esse caso. Já mandei ofício para o Tribunal de Contas, Ministério Público, São Paulo Turismo, e o Sr. Thiago Lobo está sabendo de tudo isso. Eu vou acompanhar esse trabalho amanhã, porque, se quiserem salvar vidas no Centro, não será dessa maneira. Dessa maneira, querem matar as vidas do Centro.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday - PATRIOTA)** - Há sobre a mesa uma certidão, que será lida.

- É lido o seguinte:

"CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a Nobre Vereadora Cris Monteiro NÃO REGISTROU VOTO e a Nobre Vereadora Juliana Cardoso REGISTROU VOTO "SIM" na votação da Emenda nº 02 de autoria da Bancada do PSOL ao projeto de lei nº 123/2021, em 2ª votação, que "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde." votado na data de 16 de março de 2021 durante a 6ª Sessão Extraordinária, conforme verificado através de áudio com a declaração de voto e registrado na plataforma Microsoft Teams (chat) durante o processo de votação.

MILTON LEITE

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday - PATRIOTA)** - Não havendo mais nada a ser tratado, desconvoa os demais sessões extraordinárias para hoje e para às 00h05 de amanhã.

Relembro os Srs. Vereadores da convocação da sessão ordinária de terça-feira, assim como das extraordinárias que já estão convocadas: cinco sessões extraordinárias para quarta-feira, dia 24 de março; cinco sessões extraordinárias para 00h05 de quinta-feira, dia 25 de março. Todas com a Ordem do Dia a ser publicadas.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 18/03/2021**

Requerimentos

**VEREADORA LUANA ALVES (PSOL)**

13-00272/2021 - Coautoria dos PLS 114/2018, 116/2018, 122/2017, 315/2018, 318/2018, 560/2018 e 620/2018 e do PR 8/2018.

**VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)**

13-00273/2021 - Adoção do nome parlamentar PROFESSOR TONINHO VESPOLI.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 22/03/2021**

Requerimentos

**VEREADOR EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)**

07-00002/2021 - Conversão da Sessão Ordinária de 25 de março de 2021 em Sessão Solene, em referência ao dia 27 de março de 2021, data que homenageia a Memória dos Trabalhadores que morreram durante o combate ao coronavírus na cidade de São Paulo.

**VEREADOR FABIO RIVA (PSDB)**

07-00003/2021 - Redução de interstício entre audiências públicas referentes ao PL 129/2021.

## SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

### EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12

#### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Audiência Pública

A Comissão de Administração Pública convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre o seguinte tema:

"Programa de Metas da Cidade de São Paulo, para que possam ser discutidas a metodologia e a participação social."

Data: 15/04/2021

Horário: 15:00 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online)], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [[www.youtube.com/c/camaraesaopaulo](https://www.youtube.com/c/camaraesaopaulo)].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/> ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/> ou envie pelo e-mail [adm@saopaulo.sp.leg.br](mailto:adm@saopaulo.sp.leg.br)

Para maiores informações: [educ@saopaulo.sp.leg.br](mailto:educ@saopaulo.sp.leg.br)

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Audiência Pública

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre o seguinte tema:

"As garantias do direito à educação das pessoas com deficiência na pandemia na perspectiva da educação inclusiva e os direitos correlatos."

Data: 15/04/2021

Horário: 17:00 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online)], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [[www.youtube.com/c/camaraesaopaulo](https://www.youtube.com/c/camaraesaopaulo)].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/> ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/> ou envie pelo e-mail [educ@saopaulo.sp.leg.br](mailto:educ@saopaulo.sp.leg.br)

Para maiores informações: [educ@saopaulo.sp.leg.br](mailto:educ@saopaulo.sp.leg.br)

#### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PARECER Nº 95/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2014.

Trata-se de proposta apresentada pelo Vereador Toninho Vespoli com a finalidade de alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, que disciplina o exercício do comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

O autor esclarece que pretende provocar uma mudança de paradigma das políticas desenvolvidas para o comércio de rua, afastando o ranço histórico da negação (...) e da repressão contra o trabalhador ambulante no seu legítimo exercício de direito à cidade (Justificativa, fls. 10 do processo).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) apresentou um substitutivo, por ter identificado necessidade de adaptações do texto com vistas a atendimento de princípios de legalidade, constitucionalidade, de técnica de elaboração legislativa, entre outros (Parecer nº 1574/2017, da CCJLP).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado.

As atribuições da Administração Municipal no que se refere ao comércio ou prestação de serviços ambulantes estão definidas pelo Decreto Municipal 42.600, de 11 de novembro de 2002, que regulamenta a Lei Municipal 11.039/1991. Entre os órgãos públicos envolvidos, podemos destacar a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento; a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e as Subprefeituras.

Nesta oportunidade de manifestação da Comissão de Administração Pública, não podemos deixar de destacar o interesse público inerente ao projeto, em especial no sentido de atualizar a legislação vigente sobre o comércio ambulante, aprimorando as condições de participação na gestão de políticas públicas nesta área, entre outros avanços. A despeito da existência de outros projetos em graus diferentes de tramitação que abordam mesmo tema da iniciativa em epígrafe, estes ainda não foram aprovados, o que significa que o presente PL pode ser o responsável por solidificar o tema no âmbito do Município. Ademais, sem prejuízo do prosseguimento deste PL, considerando a possibilidade de os projetos de matéria semelhante serem incorporados em uma única proposição no futuro. Dessa forma, somos de parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) – Presidente

Erika Hilton (PSOL) – Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Milton Ferreira (PODE)

### PARECER Nº 96/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 594/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, institui o "Programa Municipal Adote Uma Escola".

Nos termos do projeto, o referido projeto visa incentivar pessoas jurídicas a fim de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público, de modo que a participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob a forma da doação de equipamentos, da realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Nos termos do artigo 2º, o termo de cooperação com a direção da escola é o instrumento que possibilita a participação no referido programa.

Os artigos 3º e 4º preveem que as entidades participantes poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada, e que a cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público.

De acordo com a justificativa, o projeto visa incentivar a cooperação entre o poder público e pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, Considerando o teor do projeto, reconhecendo a sua relevância e comprometimento de se melhorar os serviços públicos à população, em especial a comunidade escolar, a Comissão de Administração Pública se manifesta FAVORAVELMENTE ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Arselino Tatto (PT) – Relator

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

### PARECER Nº 97/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 648/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, altera a Lei nº 14.071, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo – nos seguintes incisos I, II, III, IV e 2º do art. 1º, o 2º do art. 5º, o inciso IV do art. 7º, o 5º do art. 11, o 5º do art. 12, o 5º do art. 15, insere o art. 2-A e §1º e §2º, o 7º do art. 11 e revoga o 1º do art. 1º da Lei 14.071/05.

A propositura propõe as seguintes alterações de modo a: Art. 1º

I - apoiar a manutenção e desenvolvimento de projetos de trabalho continuado de pesquisa em dança (nota: a redação original era "em dança contemporânea");

II - fortalecer e difundir a produção artística da dança independente que acontece nas diversas regiões da cidade;

III - garantir melhor acesso da população à dança (nota: foi retirada a palavra "contemporânea");

IV - fortalecer ações que tenham o compromisso de potencializar a diversidade dos bens culturais, tendo em vista a promoção da diversidade dos modos singulares de pesquisa artística, considerando a pluralidade de matrizes étnicas/culturais, estéticas, poéticas, vocabulários e temáticas, que podem nortear o trabalho de criação e produção em dança (nota: a redação original era "promover a diversidade dos bens culturais");

Propõe a revogação do § 1º do artigo 1º, que tratava da definição de dança contemporânea.

A pesquisa mencionada no inciso I (a redação original fazia referência ao parágrafo 1º, que foi revogado na nova redação) deste artigo refere-se às práticas de pesquisa de linguagem cênica coreográfica, de dramaturgia em dança e de modos de produção/organização (nota: a redação original era: "e investigação de parâmetros técnicos corporais próprios), mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e semelhantes, com exceção daqueles que se integra organicamente ao projeto artístico.

Art. 2º (havia sido vetado na redação original) O Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura terá dotação orçamentária própria anual, com valor nunca inferior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§ 1º Deste valor, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento dos membros da Comissão Julgadora assessorias técnicas, serviços e despesas decorrentes da execução do Programa.

§ 2º Os valores de que trata esse artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo.

(...)

Art. 5º

(...)

§ 2º Poderão participar do Programa núcleos artísticos com sede profissional na cidade de São Paulo nos últimos 03 (três) anos mediante comprovação de suas atuações enquanto núcleo, independente da trajetória artística individual de seus integrantes.

(...)

Art. 7º

(...)

IV - plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos (a redação original era "1 (um) ano";

(...)

Art. 11º

(...)

§ 2º Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de projetos concorrentes no respectivo período e/ou compor o núcleo artístico de projetos que estejam em fase de execução no Programa;

(...)

§ 7º A composição da Comissão Julgadora indicada pela Secretaria Municipal de Cultura deve compreender a diversidade de matrizes étnicas/culturais, estéticas, poéticas, vocabulários e temáticas que norteiam a criação e produção em dança, conforme o inciso IV do Art. 1º;

(...)

Art. 12º

(...)

§ 2º Cada proponente votará em 01 (um) nome [a redação original era: "em até 3 (três) nomes"] das listas mencionadas no § 1º deste artigo;

(...)

Art. 15º

(...)

§ 6º A seleção de um mesmo núcleo artístico poderá ser contemplada no máximo 01 (uma) vez consecutiva, podendo realizar novas inscrições após a ocorrência de 01 edição sem se inscrever, contando a partir do encerramento oficial do projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura; (a redação original dispunha sobre a renovação da seleção de um mesmo proponente, uma vez que o projeto já tivesse sido concluído, desde que a Comissão julgasse o projeto meritório e ouvida a Secretaria Municipal de Cultura quanto ao andamento do projeto anterior);

(...)

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir a participação de grupos de pesquisa em dança que lidem com a diversidade de matrizes étnicas, culturais, estéticas, poéticas, vocabulários e temáticas no Programa Municipal de Fomento à dança.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

Tendo em vista que a iniciativa procura ampliar a diversidade na realização das atividades previstas nesta política pública de dança quanto ao número, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) – Presidente

Erika Hilton (PSOL) – Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Milton Ferreira (PODE)

### PARECER Nº 98/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 503/2016.

Proposto pelo Vereador Nabil Bonduki (PT) e com a co-autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), o projeto de lei 503/2016 "dispõe sobre o manejo de espécies arbóreas exóticas para fins de silvicultura na zona rural do município de São Paulo e dá outras providências".

Consoante o texto apresentado, será autorizado o corte de espécies arbóreas exóticas, em especial Pinus sp e Eucalyptus sp, para fins de silvicultura na zona rural do município de São Paulo, desde que não se trate de área de preservação permanente nos termos da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal; e também que a área não faça parte de Reserva Legal. Além da zona rural nos termos que especifica, as determinações da lei alcançarão imóveis rurais produtivos localizados fora do perímetro da zona rural, enquadrados no que dispõe o § 1º do inciso XII do artigo 190 do Plano Diretor Estratégico de São Paulo.

Está previsto, ademais, que para o corte de espécies exóticas nos termos da lei, não será exigida compensação ambiental, e o manejo arbóreo em Sistemas Agroflorestais (SAF) não será objeto de licenciamento desde que ocorra fora de área de preservação permanente e reserva legal. Para os casos de áreas localizadas em Unidades de Proteção Integral municipais, será dispensada a compensação ambiental nos casos de substituição de espécies exóticas por nativas; de erradicação de espécies invasoras, em especial Pinus sp; ou de recuperação de áreas degradadas. A proposição prevê que os dispositivos da lei não se aplicarão, em nenhuma hipótese, nos casos de remoção de espécies arbóreas para implantação de edificações.

Nas razões apresentadas, o proponente destaca que a silvicultura para produção de madeira constitui-se, há muito tempo, numa atividade econômica importante para regiões específicas do Município de São Paulo, definidas no Plano Diretor Estratégico como Zona Rural, em especial na região de Parelheiros e Capela do Socorro. Argumenta que se trata de atividade "compatível com o desenvolvimento rural sustentável, objetivo da criação da zona rural no Plano Diretor Estratégico". Ressalta que essas atividades enfrentam obstáculos relacionados a normas municipais de manejo de vegetação arbórea. Outro aspecto levantado trata da dificuldade de se retirarem espécies exóticas invasoras na Macroárea de Preservação de Ecossistemas Naturais. Dessa forma, menciona que "simplificar o procedimento para autorização de corte de espécies exóticas atende a uma reivindicação de agricultores e de técnicos que trabalham na área, além de permitir a recuperação de áreas degradadas por espécies invasoras e permitir que a silvicultura e sistemas agroflorestais continuem a se desenvolver em bases sustentáveis na zona rural paulistana".

A pedido da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Poder Executivo enviou informações onde aponta diversos pontos de objeção ao projeto relacionados ao aspecto técnico de preservação ambiental, todavia reconhece a necessidade de revisão da legislação vigente, "na qual existem lacunas que precisam ser preenchidas e melhoradas, não havendo a necessidade da criação de uma nova Lei" (DOCREC 23/2019 / Ofício ATL nº 552/18-C).